Câmara Municipal de Boa Vista

Secretaria de Apoio Legislativo

Processo nº 118/17

Projeto de Lei Nº: 014, de 19 de maio de 2017

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre: Reajusta os vencimentos dos Servidores Municipais Estatutários e Comissionados e dá outras providências

Providenciado através do Ofício
Nº 098 de 31/05/17

Transformado em Lei Municipal
Nº: 1.770, de 05 de junho de 2017.

PUBLICADA(O) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Nº 4420 DE 07/06/17
PÁG. 001.
DIRETORA

1º Secretário

A SGL para providências de ordem.
22.05.17

Cicero Cândido da Silva
Diretor Expediente
Gab. Pres - CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
10 V
FLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA BOA VISTA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

OFÍCIO 0000150652/2017 - GPRE

Boa Vista – RR, 19 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
10
FLS
Urgente

Ao Excelentíssimo Senhor
MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei abaixo descrito.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 014, de 19 de maio de 2017 o qual "reajusta os vencimentos dos servidores municipais estatutários e comissionados e dá outras providências", para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos a inteira disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

RECEBIDO NA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 24 / 05 / 17
Assinatura

Teresa Surita
Prefeita do Município de Boa Vista

PRESIDÊNCIA
Recebido em 22/5/17
Às 11:00 horas
Rubrica

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 10 e 20 17
DO DIA: 22/05/2017
ASS:

Anexos:
1. Projeto de Lei nº 001, de 26 de janeiro de 2017;
2. Justificativa do Projeto de Lei nº 001, de 26 de janeiro de 2017.

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
11
FLS
Proador

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 25/05/17
Presidente

Avoco a relatoria do referido PROJETO em 25/05/17
Ítalo Otávio
Vereador

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDO presente proposição da Comissão
Boa Vista - RR, 29/05/2017
Fabiane L. Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
12
FLS
Padoo

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI N° 014, DE 19 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO **EXECUTIVO**, NO QUE DISPÕE SOBRE: **REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS E COMISSIONADOS E DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MANIFESTO-ME **FAVORÁVEL** À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER, S.M.J.

BOA VISTA-RR, 25 DE MAIO DE 2017.

ÍTALO OTÁVIO
Vereador - Relator

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
13
FLS

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART.79, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR ÍTALO OTÁVIO SOBRE O **PROJETO DE LEI N° 014, DE 19 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO **EXECUTIVO**, NO QUE DISPÕE SOBRE: "**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS E COMISSIONADOS E DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, **VINTE E CINCO DE MAIO** DE 2017.

ÍTALO OTAVIO
PRESIDENTE

RONDINELE TAMBASA
SECRETÁRIO

ALINE REZENDE
MEMBRO

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
14
FLS

A T A

ÀS **DEZESSETE HORAS DO DIA VINTE E CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE**, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, ÍTALO OTÁVIO – PRESIDENTE, RONDINELE TAMBASA – SECRETÁRIO, ALINE REZENDE - MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI N° 014, DE 19 DE MAIO DE 2017**, DE AUTORIA DO **EXECUTIVO**, QUE DISPÕE SOBRE: "**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS E COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO E **APROVADO** POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE

RONDINELE TAMBASA
SECRETÁRIO

ALINE REZENDE
MEMBRO

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para emitir PARECE.
Em 29/05/2014

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
16
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, AS COMISSÕES SUPRAMENCIONADAS APÓS ANÁLISE DO ESCOPO DO **PROJETO DE LEI N.º 014,** DE 19 DE MAIO DE 2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: "REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS E COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", OPINA PELA APROVAÇÃO DA REFERIDA MATÉRIA, ANALIZADA EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, POR ENTEDER QUE O PROJETO ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 30 DE MAIO DE 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ÍTALO OTÁVIO TEIXEIRA PINTO
PRESIDENTE

RONDINELE DE SOUSA OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE

JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE

GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
17
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA DA COMISSÃO CONJUNTA

ÀS QUINZE HORAS DO DIA 30 DE MAIO DE 2017, REUNIRAM-SE AS COMISSÕES PERMANENTES SUPRACITADAS, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES NOMEADOS PARA AS COMISSÕES S. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, FOI DECLARADO ABERTO OS TRABALHOS DA COMISSÃO A QUAL APRESENTOU O PARECER FAVORÁVEL DAS COMISSÕES AO **PROJETO DE LEI N.º 014,** DE 19 DE MAIO DE 2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: "REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS E COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O QUAL FOI APROVADO POR UNINIMIDADE ENTRE OS PRESENTES. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO. E PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, FOI ASSINADA PELOS PRESENTES. PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 30 DE MAIO DE 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ÍTALO OTÁVIO TEIXEIRA PINTO
PRESIDENTE

RONDINELE DE SOUSA OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
18
FLS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE

JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE

GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO

Matéria : Projeto de Lei n.º 014/2017
Autoria : Poder Executivo

Ementa : DISPÕE SOBRE: REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS E COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
19
FLS

Reunião : **34ª Sessão Ordinária - 1º Período/2017**
Data : **31/05/2017 - 11:36:17 às 11:39:55**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Único**
Quorum : **Maioria Simples**
Condição : **Maioria Simples**
Total de Presentes **20 Vereadores**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	11:36:37
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	11:36:37
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	11:36:29
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	11:36:34
27	Genilson Costa	SD	Sim	11:36:48
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	11:39:45
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	11:36:24
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	11:36:52
8	Júlio Medeiros	PTN	Sim	11:37:56
16	Manoel Neves	PRB	Sim	11:36:28
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	11:36:38
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	11:36:46
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	11:37:27
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	11:38:38
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	11:36:28
34	Rômulo Amorim	PTC	Sim	11:38:00
35	Rondinele Tambasa	SD	Sim	11:38:12
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	11:38:21
37	Wagner Feitosa	SD	Não Votou	
38	Zélio Mota	PSD	Sim	11:36:52

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	19	**0**	**19**

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1° Secretario: Rômulo Amorim
2° Secretario: Albuquerque
3° Secretario: Genilson Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
002
FLS
Apoio

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 24 / 05 / 17
1º Secretário

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 118

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 19 DE MAIO DE 2017.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS E COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Vencimento base dos servidores estatutários e comissionados da Administração Pública direta e indireta do Município de Boa Vista, fica reajustado em 5% (cinco por cento) a partir de 01 de junho de 2017.

Parágrafo Único - Os efeitos desta Lei são extensivos aos proventos de aposentadorias e pensões contemplados com a regra da paridade, nos termos do art. 7° da Emenda Constitucional n° 41/2003, obedecendo à data base do Regime Geral da Previdência.

Art. 2º. Os cargos comissionados que compõem a estrutura da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Boa Vista, ficam reajustados em 5% a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 3° - O reajuste concedido observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e conseqüências.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando a atender a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 24 / 05 / 17
Fabiane
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
20
FLS

Ofício nº 098/2017/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 31 de maio de 2017.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 014/2017.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 014, de 19 de maio de 2017, que dispõe sobre: **"REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS E COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**.

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

GABEXEC - Superintendência
DATA: 01/06/17
HORA: 11:12
Ass.:
Cacilda Silva Carneiro
Assistente 1
Matrícula nº 41.479

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
21
FLS

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 19 DE MAIO DE 2017.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS E COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Vencimento base dos servidores estatutários e comissionados da Administração Pública direta e indireta do Município de Boa Vista, fica reajustado em 5% (cinco por cento) a partir de 01 de junho de 2017.

Parágrafo Único - Os efeitos desta Lei são extensivos aos proventos de aposentadorias e pensões contemplados com a regra da paridade, nos termos do art. 7° da Emenda Constitucional n° 41/2003, obedecendo à data base do Regime Geral da Previdência.

Art. 2º. Os cargos comissionados que compõem a estrutura da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Boa Vista, ficam reajustados em 5% a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 3° - O reajuste concedido observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
22
FLS
poder

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando a atender a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 31 de maio de 2017.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
23
FLS
proadm

Ofício nº 098/2017/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 31 de maio de 2017.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 014/2017.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 014, de 19 de maio de 2017, que dispõe sobre: **"REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS E COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**.

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

GABEXEC - Superintendência
DATA: 01 / 06 / 17
HORA: 11:12
Ass.:
Cacilda Silva Carneiro
Assistente 1
Matrícula nº 41.479

Ano XXIV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Nº 4420

Quarta-feir
07 de Junh
de 201

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
24
FLS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.770, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS E COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Faço saber que a Câmara Muniçipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Vencimento base dos servidores estatutários e comissionados da Administração Pública direta e indireta do Município de Boa Vista, fica reajustado em 5% (cinco por cento) a partir de 01 de junho de 2017.

Parágrafo único. Os efeitos desta Lei são extensivos aos proventos de aposentadorias e pensões contemplados com a regra da paridade, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, obedecendo à data base do Regime Geral da Previdência.

Art. 2º Os cargos comissionados que compõem a estrutura da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Boa Vista, ficam reajustados em 5% a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 3º O reajuste concedido observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando a atender a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 05 de junho de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.771 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.650 RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º O Anexo I da Lei Municipal no 1.650 de 10 novembro de 2015, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º O reajuste no valor das Funções Gratificadas previstas nesta Lei, observa todas as prescrições legais atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, visando a atender a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 05 de junho de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

QUANTITATIVOS

DIRETOR ESCOLAR	97
VICE-DIRETOR	65
SUPERVISOR ESCOLAR	16
SECRETÁRIO ESCOLAR	86
MONITOR PEDAGÓGICO	43
PROFESSOR RESPONSÁVEL	16

VALORES POR FUNÇÃO GRATIFICADA

DIRETOR ESCOLAR 01 VÍNCULO	VALOR R$
EPP	2.040,00
EMP	2.280,00
EGP	2.520,00

DIRETOR ESCOLAR 02 VÍNCULOS	VALOR R$
EPP	960,00
EMP	1.080,00
EGP	1.200,00

VICE-DIRETOR ESCOLAR 01 VÍNCULO	VALOR R$
EMP	1.500,00
EGP	1.620,00

VICE-DIRETOR ESCOLAR 02 VÍNCULOS	VALOR R$
EMP	900,00
EGP	1.020,00

SUPERVISOR PEDAGÓGICO	VALOR R$
01 VÍNCULO	1.680,00
02 VÍNCULOS	1.320,00

SECRETÁRIO ESCOLAR	VALOR R$
EPP	960,0
EMP	1.080,0

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
03
FLS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 19 de maio de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO DE PESSOAS
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SMAG-GP

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os devidos fins e em especial para atendimento do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo 16, que o aumento da despesa que será gerado pela aprovação do Projeto em comento, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Boa Vista, 19 de maio de 2017.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

OFICIO Nº 15610/2017/GPAP – FOLHA DE PAGAMENTO NIS N°156634

Boa Vista, 22 de maio de 2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
À Senhora,
Marcela Medeiros Queiros Franco
Procuradora Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS

Assunto: Impacto aumento na tabela salarial vínculo estatutários 5%.

Senhora Procuradora,

Encaminhamos o impacto financeiro do aumento de 5% (cinco por cento) na tabela salarial vínculo estatutários, salientamos que esta despesa esta de acordo com que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo 16, e que o aumento que será gerado pela aprovação do Projeto em comento, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

VÍNCULO: ESTATUTARIO 5%												
VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTO	DIFERENÇA	MENSAL	ANUAL 12/12	13° SALARIO	ABONO DE FÉRIAS 1/3	PATRONAL 15,30% MENSAL	PATRONAL 15,30% ANUAL	VALOR ANUAL TOTAL		PERÍODO	R$
18.450.157,84	19.227.979,05	777.821,21	777.821,21	9.333.854,52	777.821,21	259.273,74	119.006,65	1.586.755,27	11.957.704,74		JUN A DEZ/2017	6.277.951,93
											2018	11.957.704,74
											2019	11.957.704,74

Atenciosamente,

Paulo Roberto Bragato
Secretário Munic. De Administração

Jacqueline Peixoto Diniz
Diretora – Folha Pagamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
006
FLS

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO DE PESSOAS
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SMAG-GP

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os devidos fins e em especial para atendimento do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo 16, que o aumento da despesa que será gerado pela aprovação do Projeto em comento, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Boa Vista, 19 de maio de 2017.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

OFICIO Nº 15612/2017/GPAP – FOLHA DE PAGAMENTO NIS N°156636

Boa Vista, 22 de maio de 2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
À Senhora,
Marcela Medeiros Queiros Franco
Procuradora Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS

Assunto: Impacto aumento de 5% na tabela de cargo comissionado.

Senhora Procuradora,

Encaminhamos o impacto aumento 5% (cinco por cento) na tabela de cargo comissionado, salientamos que esta despesa esta de acordo com que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo 16, e que o aumento que será gerado pela aprovação do Projeto em comento, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

VÍNCULO: COMISSIONADO 5%											
VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTO	DIFERENÇA	MENSAL	ANUAL 12/12	13° SALARIO	ABONO DE FÉRIAS 1/3	PATRONAL 21,48% MENSAL	PATRONAL 21,48% ANUAL	VALOR ANUAL TOTAL	PERÍODO	R$
3.489.583,78	3.632.050,91	142.467,13	142.467,13	1.709.605,56	142.467,13	47.489,04	30.601,94	408.025,86	2.307.587,59	JUN A DEZ/2017	1.211.513,77
										2018	2.307.587,59
										2019	2.307.587,59

Atenciosamente,

Paulo Roberto Bragato
Secretário Munic. De Administração

Jacqueline Peixoto Diniz
Diretora – Folha Pagamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
08
FLS

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 19 DE MAIO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, sendo **ESPECIAL**, com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, o **PROJETO DE LEI Nº 014**, de 19 de maio de 2017, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que **"REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS E COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto de Lei, ora apresentado, trata de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, pois trata do reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Estatutários e do reajuste do valor dos cargos comissionados do Município de Boa Vista.

Vale ressaltar que o presente projeto de Lei foi elaborado tendo por base o estudo de impacto financeiro realizado pela Secretária Municipal de Administração. Os Cálculos do referido estudo foram elaborados em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e levando em consideração o orçamento do Município bem como a meta da inflação prevista para o ano de 2017. Com efeito, o presente Projeto de Lei instituirá o aumento de 5% (cinco por cento) ao vencimento base dos servidores estatutários do Município de Boa Vista, a partir de 01 de junho de 2017 e de 5% (cinco por cento) no valor dos cargos comissionados, a partir de 01 de junho de 2017, além de atingir os servidores aposentados e pensionistas.

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 24 / 05 / 17
Fabiane
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
009
FLS

É certo que o Brasil vive uma crise sem precedentes, cujas consequências chegaram a ser demonstradas através de atrasos e parcelamentos salariais em diversas cidades onde não se concebia que o desequilíbrio financeiro poderia atingir patamar tão elevado, e aqui mesmo em Roraima, os servidores estaduais tiveram atrasos significativos de salário.

Todavia, na contramão da crise, respaldados pelo rigoroso planejamento orçamentário e financeiro, e pela gestão eficiente e otimizada dos poucos recursos que o Munícipio de Boa Vista dispõe, nos foi possível enviar este projeto de Lei a esta douta casa, cujo teor tem por objetivo valorizar todos os servidores públicos do Município de Boa Vista, bem como compensar a perda do poder aquisitivo do servidor em relação à inflação prevista para o ano de 2017, que é de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento).

Contamos com a prestigiosa atenção dos ilustres membros dessa Casa Legislativa que prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a aprovação, dado o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar as Vossas Excelências o protesto de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 19 de maio de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

EXMO. SR.
MAURICÉLIO FERNANDES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/